



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

TERMO ADITIVO Nº 032/2015 AO CONTRATO Nº 038/2015

Por este Instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOSRS**, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. nº 272.545.930-34 e, de outro lado a **EMPRESA MASSOTTI & MASSOTTI LTDA.-EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Henrique Hartemink, nº 120/sala-02, na Cidade de PANAMBI/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.035/0001-84, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr.: **FÁBIO MASSOTTI**, brasileiro, empresário, portadora do CPF sob nº 633.071.970-53, residente na Rua 20 de Setembro, nº 253, na cidade da sede da empresa, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº 038/2015, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações Adita a Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto – Acresce-se ao objeto mais um equipamento, equivalendo a mais uma franquia, aumentando em 5.000 (cinco mil) páginas por mês, sendo o excedente deste total cobrado o custo da página.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) referente o valor da franquia e mais o valor por página que excedente, nos termo do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas.
Fortaleza dos Valos, 03 de agosto de 2015.

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ADAIR TOLEDO
- Prefeito Municipal -
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
CONTRATANTE

FÁBIO MASSOTTI
- Sócio-proprietário -
MASSOTTI & MASSOTTI LTDA.-EPP.
CONTRATADA

Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016